

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Curso sobre: "A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO., a ser realizado nos dias 24 à 28 de março de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

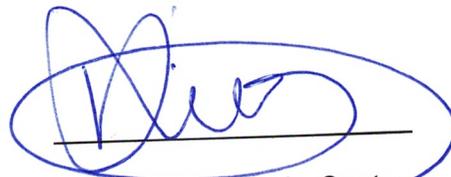
Atenciosamente:

Arapuã, 17 de março de 2025



---

Cleyton dos Santos Cavaheiro



---

Vanilda Pereira de Castro

Exmo Senhor,

Alisson t.Dias Paulino;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã



# A FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

**25 a 28 de Março de 2025**  
**Curitiba - PR**

## CRONOGRAMA

### Inscrições e Credenciamento:

Terça Feira 25/03/2025: 10:00 hs as 12:00hs

15:00 hs as 17:00hs

**Palestras:** Quarta-Feira: 26/03/2025: 08:00

hs as 12 hs

Quinta-Feira: 27/03/2025: 08:00 hs as 12 hs  
e das 14 hs as 16 hs

Sexta-Feira: 28/03/2025: 07:30 hs as  
09:00hs

Sexta-Feira: 09:30 hs as 10:30 hs (Eletiva)

### Espaço para dúvidas - Palavra Livre

Encerramento e Entrega dos Certificados

### A Inviolabilidade Parlamentar:

O Artigo 29, da Constituição Federal e a Inviolabilidade dos Vereadores;

O Princípio da Simetria;

Acumulação de Cargos e/ou Empregos Públicos;

### Tipos de Incompatibilidades:

As Incompatibilidades conforme a Lei 64/90;

- A Incompatibilidade Negocial;

- A Incompatibilidade Profissional;

- A Incompatibilidade Funcional;

- A Incompatibilidade Política;

- Incompatibilidades e Impedimentos aplicados aos Vereadores;

### Formas de Controle da Administração Pública:

Controle Concomitante;

Controle Subsequente ou Corretivo (a posteriori);

Controle Hierárquico, Finalístico, de Mérito e de Resultados;

### Investigação e Sindicância em órgãos Públicos:

A Diferença entre Processo Administrativo – PAD e Sindicância

Quais os possíveis Resultados da Sindicância;

Prazos e Encerramento;

### LDO 2026:

Fixando o Percentual Orçamentário que cabe ao Legislativo – Exercício 2026;

Elaborando Emendas ao Projeto; Tramitação e Aprovação;

Conferencia da Redação Final da Lei;

### Atualidades da Assessoria Parlamentar:

Usando o Marketing Político durante o Mandato Parlamentar;  
Atendimento no Gabinete;

O Planejamento do Mandato;

### O Controle Interno na Administração Pública:

Elementos do Controle Interno:

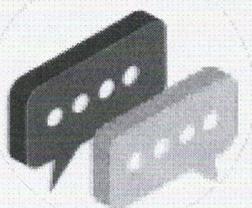
- Avaliação de Risco;

- Atividades de Controle;

- Monitoramento;

**Oficina: Técnicas de Oratória – Como Falar em Público.**

**(Eletiva: 09:30 hs as 10:30 hs)**





Instituto Brasileiro de Vereadores



## HOTEL PARCEIRO

Com excelente custo benefício e localização privilegiada

Hotel Nacional Inn Torres / Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR  
Tel: (41) 3014-4341

## INCLUSO

- Coffee Break
- Material Digital e
- Certificado de conclusão



## Pagamento

R\$ 2.390,00 por Inscrição

- Depósito;
- Boletão
- PIX

Chave Pix: 48.834.858/0001-88

Banco Sicredi  
Agência: 0109 . . . . .  
Conta: 02974-6 . . . . .



## PALESTRANTE

### LETÍCIA BUBNA

Formação: Profissional com 15 anos de experiência no setor público, atuando em diversas áreas, o que proporcionou um vasto conhecimento e habilidades versáteis. Atualmente como Auxiliar Administrativo da Câmara de Vereadores de Jaboti - PR.

Bacharel em Sistemas de Informação (FEATI) e Bacharel em Administração Pública (UEPG), além de ser Especialista em Gestão Pública (UEPG) e possuir um MBA em Licitações e Contratos (Pólis Civitas em parceria com o TCE/PR).

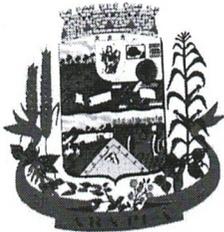
Possui experiência em atendimento ao público e trabalho em equipe, com forte capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.



Instituto Brasileiro de Vereadores

### Informações e Inscrições

- @ [ibv.cursoscuritiba@gmail.com](mailto:ibv.cursoscuritiba@gmail.com)
- @ibv.cursos
- (51) 99356-6567



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ</b>
<b>Setor Requisitante: Assessoria Contabil</b>
<b>Responsáveis pela Demanda: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK</b>

### Aquisição de Materiais:

#### 1. Demanda - Bem/Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADOR E SERVIDOR, PARA O CURSO: A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

#### 2. Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores públicos para o curso sobre : A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

1. **Inviolabilidade parlamentar:** principio da simetria, acumulação de cargos ou empregos públicos.

2. Em outro módulo ira retratar as formas de controle da administração pública, controle concomitantes, controle hierarquico, finalistico, de merito e de resultados,.

3. Além de investigação e sindicância em órgãos públicos, a diferença entre processos administrativos, quais possiveis resultados da sindicância, prazos e encerramentos.

4. Logo abordara assuntos de Atualidade de assessoria Parlamentar , usando marketing políticos, durante mandado parlamentar, atendimentos no gabinete, além de planejamento do mandato. ;

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores para o curso sobre : A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. Esse investimento resultará em servidores mais objetivos e com melhor aprimoramento dos novos fundamentos da administração pública, trazendo eficiência e comprometimento com a administração pública, beneficiando o setor publico e toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

garantindo a excelência na capacitação dos servidores e o sucesso do evento.

### 3. Descrição e quantidade:

As quantidade e descrição dos itens encontra-se na tabela e em anexo ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

As quantidades são, a quantidade de servidores que irão participar do curso

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do curso "A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.	02

### 4. Grau de prioridade da compra: Alto

### 5. Estimativa de valor:

Estima-se o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos noventa) reais, conforme orçamento que constará em anexo; porém a equipe de licitação entrou em contato com a empresa, solicitando um preço justo devido a quantidade de inscrição para o curso, desse modo, passou a ser R\$ 2.100,00 (dois mil, cem) reais, o valor de cada inscrição.

### 6. Prazo de Entrega/ Execução: do dia 25 de março ao dia 28 de março de 2025

### 7. Responsável pela Demanda:

*Julia Silva de Paula dos Santos*  
JULIA SILVA DE PAULA DOS SANTOS  
ASSESSOR LEGISLATIVO

Arapuá, 18 de março de 2025.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES, PARA O CURSO SOBRE: A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Arapuã-PR, comprometido com a melhoria contínua da gestão pública, reconhece a importância de investir na capacitação de seus agentes políticos, nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento é crucial para atender às demandas específicas e promover o desenvolvimento político necessário.

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores e vereadores é essencial para a Câmara Municipal de Arapuã-PR. Esse investimento resultará em uma gestão política mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas, beneficiando diretamente a administração pública e, conseqüentemente, a população. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa contratação, visando garantir a excelência na capacitação dos vereadores e o aprimoramento contínuo da gestão pública em Arapuã-PR.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para contratar uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores públicos, a Câmara Municipal de Arapuã estabelece os seguintes requisitos:

1. Experiência e Qualificação:
  - A empresa deve ter pelo menos cinco anos de experiência em treinamento de servidores públicos e vereadores, especialmente em administração pública, e apresentar um portfólio com casos de sucesso e referências de outros municípios ou entidades públicas.
2. Equipe Técnica:
  - A equipe deve ser formada por profissionais com formação em Administração Pública, ou áreas correlatas, e instrutores com certificações e experiência comprovada em áreas públicas.
3. Metodologia de Treinamento:
  - A empresa deve usar uma abordagem teórica e prática, incluindo recursos tecnológicos modernos para possibilitar treinamentos presenciais e à distância.
4. Conteúdo Programático:
  - O conteúdo deve ser abrangente os novos fundamentos na administração pública, abordando normas, na administração pública em período eleitoral.
5. Avaliação e Certificação:
  - Deve haver avaliações para medir o aprendizado e fornecimento de certificados para os servidores e vereadores que concluírem o treinamento com sucesso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **6. Referências e Reputação:**

- A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, e ter uma reputação sólida e sem histórico de problemas ou queixas relevantes.

Esses requisitos garantirão a contratação de uma empresa capacitada para oferecer um treinamento de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e vereadores e a melhoria da gestão política de Arapuã.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Objetivo da Solução: Capacitar e treinar os vereadores da Câmara Municipal de Arapuã com assuntos referentes a Administração Pública, visando a atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas competências, garantindo uma gestão política mais eficiente.

Justificativa: o curso pretendido é essencial aos vereadores haja vista, que muitos deles é o seu primeiro mandato, necessitando nesse caso de mais conhecimentos na área da administração pública e no que tange a conhecimentos do legislativo. A contratação de uma empresa especializada em capacitação garantirá que os vereadores recebam treinamento de qualidade, adaptado às necessidades específicas do município, contribuindo para a melhoria da prestação de contas e da transparência.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades são a necessária de servidores a realizar o curso.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade.</b>
1	Inscrição para participação do curso "A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.	02

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil,dezentos) reais.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Verifica-se que essa contratação não será correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Presente contratação não está inclusa no PCA pois o município não possui, porém, a mesma está prevista no planejamento orçamentário.

## 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a solução mais adequada para a Câmara Municipal.

11.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que os fins sejam atingidos faz-se necessário a aprovação deste estudo, dos demais documentos necessários para compor o processo licitatório e futuro encaminhamento a seção de aquisições, licitações e contratos, para finalização da fase interna do processo e início da fase externa, até o encerramento da licitação. As demais exigências estarão contidas do Termo de Referência.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Objeto dessa contratação não representa impactos ambientais.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, CONCLUÍMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

## 15. RESPONSÁVEIS:

  
JULIA SILVA DE PAULA DOS SANTOS  
ASSESSOR LEGISLATIVO

Arapuã, 18 de março 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1. DO OBJETO

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O “A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO”.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, linha f da Lei 14.133.

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do curso "A FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO".	02

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de qualificação dos servidores no âmbito legislativo garantindo maior conhecimento na área parlamentar.

b) o treinamento dos servidores é essencial para o Município de Arapuã, visando aprimorar seus conhecimentos na administração do legislativo. Ficando ainda mais qualificado e atualizado em setor público, garantiremos maior eficiência na utilização dos recursos, conformidade com as normas vigentes, e transparência. Este investimento promoverá a valorização desses servidores e benefício para esse legislativo municipal,

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada, serviços ou acessório fornecido.

5.2 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.

5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

## **6 DO FISCAL DO CONTRATO:**

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133.

6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;

6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;

6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

6.2.4 Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.

7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação jurídica:**

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

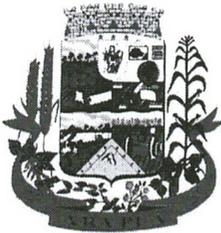
8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **8.4. Qualificação Técnica**

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **9. SANÇÕES**

A Câmara poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá o contrato rescindido quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações do presente Termo;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.5 A Contratada poderá solicitar a rescisão contratual, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório ocorrerão à conta da Dotação orçamentária que seguirá em anexo após solicitação ao setor responsável.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O fornecimento de peças, acessórios e serviços obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. Por ocasião do recebimento das peças, por intermédio de servidor designado/empresa contratada para prestação dos serviços de mão-de-obra mecânica, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

12.3. O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

## **13. RESPONSÁVEIS:**

*Julia Silva de Paula dos Santos*  
JULIA SILVA DE PAULA DOS SANTOS  
ASSESSOR LEGISLATIVO

Arapuã, 18 de março de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## MAPA DE RISCOS:

<b>Objeto de contratação:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O “A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.
<b>FASE DE ANÁLISE:</b>
( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão do Contrato

RISCO 1	
Descrever aqui o risco: Atraso na entrega dos serviços	
Probabilidade:	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Dano	
O atraso causa danos a Câmara, pois, o curso será para o vereador causando falta de conhecimentos no assunto tratado no curso referente a transição de mandatos;	
Ação Preventiva	Responsável
A empresa tem que estar ciente que a entrega tem que ser realizada na data fixada pela câmara.	Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar a empresa para que cumpra o objeto da contratação como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e posteriormente aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor de contratos: Alisson thiago Dias Paulino
RISCO 2	
Objeto com qualidade inferior ou que não atendam a necessidade do Departamento	
Probabilidade:	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Dano	
A qualidade inferior as solicitadas provocam danos econômicos a Câmara.	
Ação Preventiva	Responsável
O fiscal contratual deverá sempre se atentar quanto a qualidade dos objetos recebidos, verificando se estão de acordo com o preço e com a necessidade do	Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

município.	Responsável
<b>Ação de Contingência</b> Cobrar a empresa para que realize as exigências como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e adotar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor de contratos: Alisson Thiago Dias Paulino

Arapuã, 18 de março de 2025.

62

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411  
CNPJ: 02.001.489/0001-41  
FONE: (43) 34441197

**PORTARIA Nº.03/2025**

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

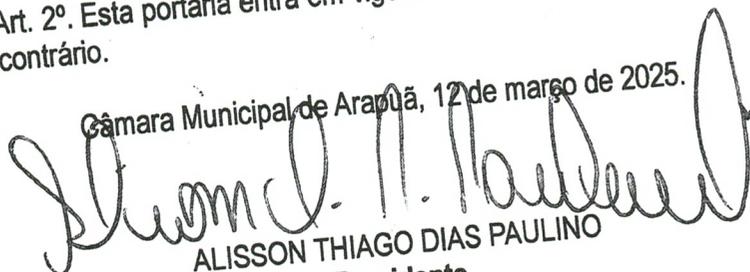
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 14.133/2021, assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS  
Membro Titular – BRUNA MAISE CLARO DE MATOS  
Suplente – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA  
Membro Titular – LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA  
Suplente – MAIARA TRIZOTTI LOPES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 12 de março de 2025.

  
ALISSON THIAGO DIAS PAULINO  
Presidente



# A FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

25 a 28 de Março de 2025  
Curitiba - PR

Tipos de Incompatibilidades:  
As Incompatibilidades conforme a Lei 64/90;

## CRONOGRAMA

### Inscrições e Credenciamento:

Terça-Feira 25/03/2025: 10:00 hs as 12:00hs e  
das 15:00 hs as 17:00hs

Palestras: Quarta-Feira: 26/03/2025: 08:00 hs as  
12:00 hs

Quinta-Feira: 27/03/2025: 08:00 hs as 12 hs e das  
14 hs as 16 hs

Sexta-Feira: 28/03/2025: 07:30 hs as  
09:00hs

Sexta-Feira: 09:30 hs as 10:30 hs (Eletiva) Espaço

para dúvidas - Palavra Livre

Encerramento e Entrega dos Certificados

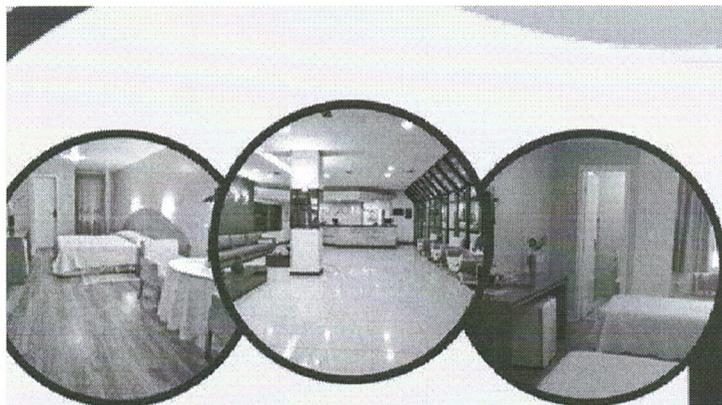
A Inviolabilidade Parlamentar:

O Artigo 29, da Constituição Federal e a  
inviolabilidade dos  
Deputados;

O Princípio da Simetria;

Recuperação de Cargos e/ou Empregos Públicos





## HOTEL PARCEIRO

Com excelente custo benefício e localização privilegiada

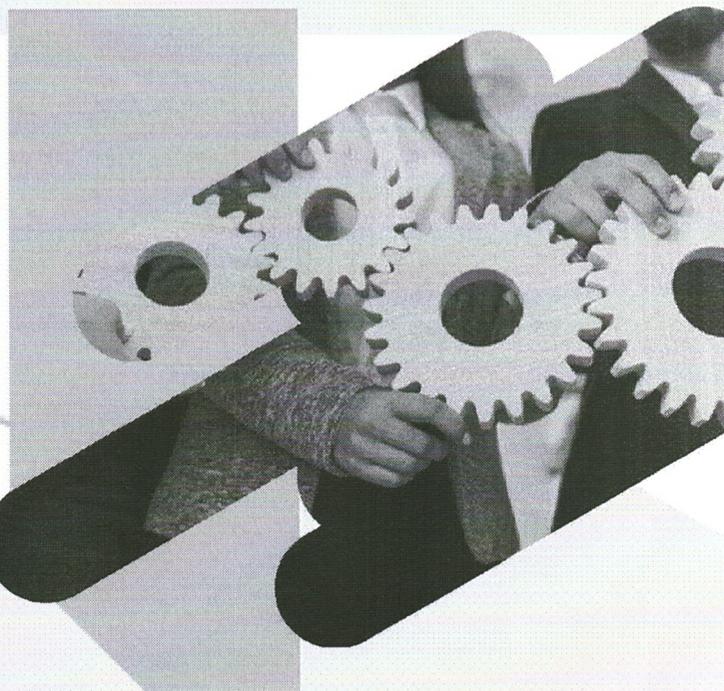
Hotel Nacional Inn Torres / Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR  
Tel: (41) 3014-4341

## INCLUSO

- Coffee Break
- Material Digital e
- Certificado de conclusão



Instituto Brasileiro de Vereadores



## PALESTRANTE

### LETÍCIA BUBNA

**Formação:** Profissional com 15 anos de experiência no setor público, atuando em diversas áreas, o que proporcionou um vasto conhecimento e habilidades versáteis. Atualmente como Auxiliar Administrativo da Câmara de Vereadores de Jaboti - PR.

Bacharel em Sistemas de Informação (FEATI) e Bacharel em Administração Pública (UEPG), além de ser Especialista em Gestão Pública (UEPG) e possuir um MBA em Licitações e Contratos (Pólis Civitas em parceria com o TCE/PR).

Possui experiência em atendimento ao público e trabalho em equipe, com forte capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

### Informações e Inscrições

@ [ibv.cursoscuritiba@gmail.com](mailto:ibv.cursoscuritiba@gmail.com)

@ [ibv.cursos](https://www.instagram.com/ibv.cursos)

(51) 99356-6567



Instituto Brasileiro de Vereadores

**IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.****CNPJ N.º 48.834.858/0001-88****Primeira Alteração e Consolidação Contrato Social****CLÁUSULA QUINTA: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **Resolvem**, por este instrumento, atualizar e *consolidar o contrato social*, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.****CNPJ Nº 48.834.858/0001-88.****NIRE: 43209756964.**

O abaixo assinado **AMANDA BURNIER LESCHUK**, brasileiro, maior, do comercio, solteira, nascida em 26/08/1995, residente e domiciliada na Rua Octavio Rodolfo dos Santos nº 461, Indianópolis Tramandaí – RS, CEP 95590-000. portadora do RG nº 11.057.0158-3 SSP/RS e CPF nº 032.338.380-77, **DELCI FATIMA DE SOUZA** brasileira, maior, empresaria, divorciada, nascida em 09/12/1962, residente e domiciliada na Rua Octavio Rodolfo dos Santos nº 461, Indianópolis Tramandaí – RS, CEP 95590-000. portadora do RG nº 3044123556 SSP/RS e CPF nº 410.817.060-15, sócias componentes da sociedade Limitada que gira sob nome **IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA**, com sede e foro na Rua Octavio Rodolfo dos Santos 461, Indianópolis, Tramandaí –RS, CEP 95590-000. com CNPJ N.º 48.834.858/0001-88 com Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 43209756964 em 07/12/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** nome **IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA**, com sede e foro na Rua Octavio Rodolfo dos Santos 461, Indianópolis, Tramandaí –RS, CEP 95590-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Ramo de atividade é; Cursos e treinamentos para agentes públicos e para administração pública privada .

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social na importância de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>SÓCIO:</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>AMANDA BURNIER LESCHUK</b>	<b>7.000</b>	<b>70,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>DELCI FATIMA DE SOUZA</b>	<b>3.000</b>	<b>30,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA .**

**CNPJ N.º 48.834.858/0001-88**

**Primeira Alteração e Consolidação Contrato Social**

**CLÁUSULA QUARTA:** responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social ( art 1.052, CC/2002 ).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **10/10/2022**, conforme Contrato Social registrado na Junta comercial do Paraná, e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanece investido na função de socia **ADMINISTRADORA** da sociedade assinando pelo uso da firma individualmente a sócia **AMANDA BURNIER LESCHUK** com poderes de **ADMINISTRAR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social da sociedade sem autorização de outro (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, os **ADMINISTRADORES** prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventario, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, à proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065 do CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (art. 1.011,1º, CC/2002)



**IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA .**

**CNPJ N.º 48.834.858/0001-88**

**Primeira Alteração e Consolidação Contrato Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinatura por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Tramandaí -RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

Curitiba 30 de Junho de 2023.

**SÓCIOS:**

\_\_\_\_\_  
**AMANDA BURNIER LESCHUK**

\_\_\_\_\_  
**DELCI FATIMA DE SOUZA**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DE ABREU VIANA**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

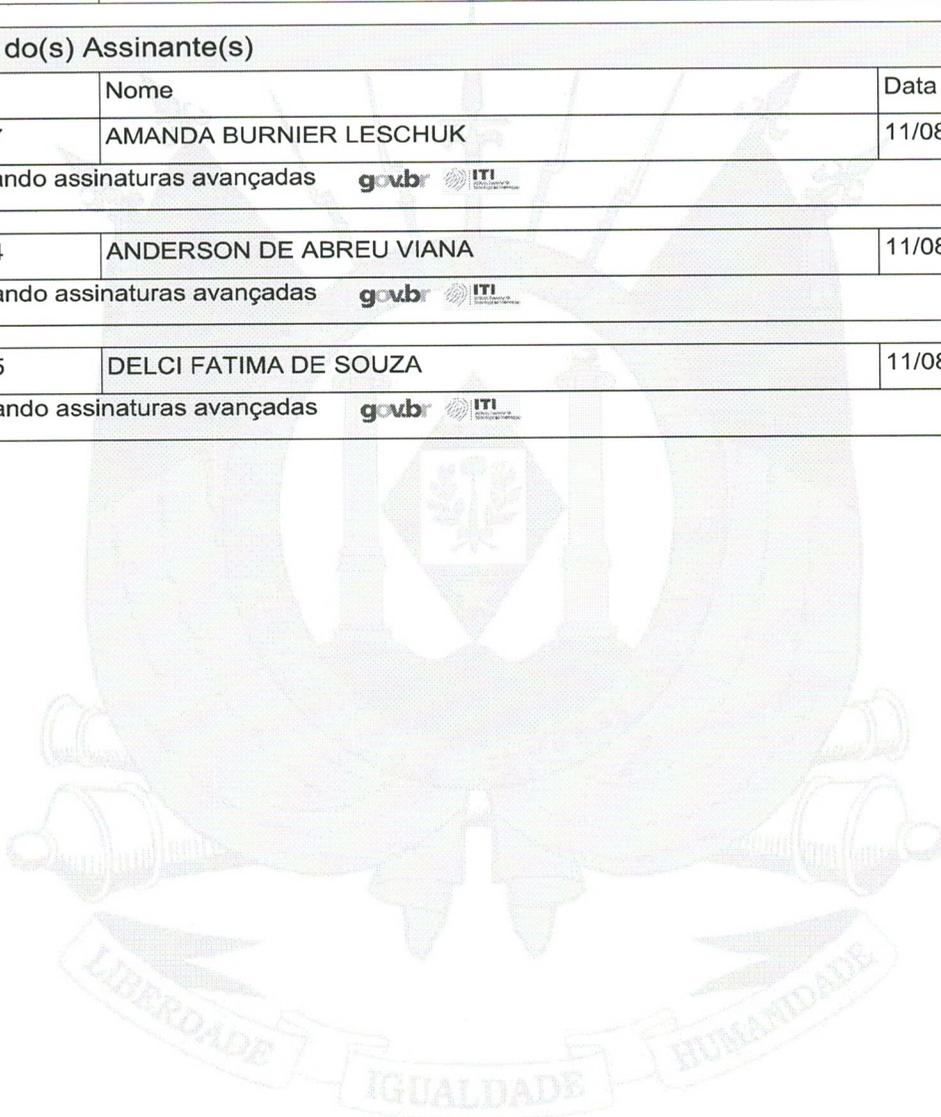
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/221.345-3	RSN2381102205	05/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.338.380-77	AMANDA BURNIER LESCHUK	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.977.929-24	ANDERSON DE ABREU VIANA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
410.817.060-15	DELCI FATIMA DE SOUZA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9118972 em 16/08/2023 da Empresa IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA, CNPJ 48834858000188 e protocolo 232213453 - 31/07/2023. Autenticação: DDB4D3B3B0F2B15788CAFAFEA5703A6DEA4F9812. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/221.345-3 e o código de segurança S4PY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA, de CNPJ 48.834.858/0001-88 e protocolado sob o número 23/221.345-3 em 31/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9118972, em 16/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.338.380-77	AMANDA BURNIER LESCHUK	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.338.380-77	AMANDA BURNIER LESCHUK	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
410.817.060-15	DELCI FATIMA DE SOUZA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.977.929-24	ANDERSON DE ABREU VIANA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2023, às 12:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/221.345-3.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

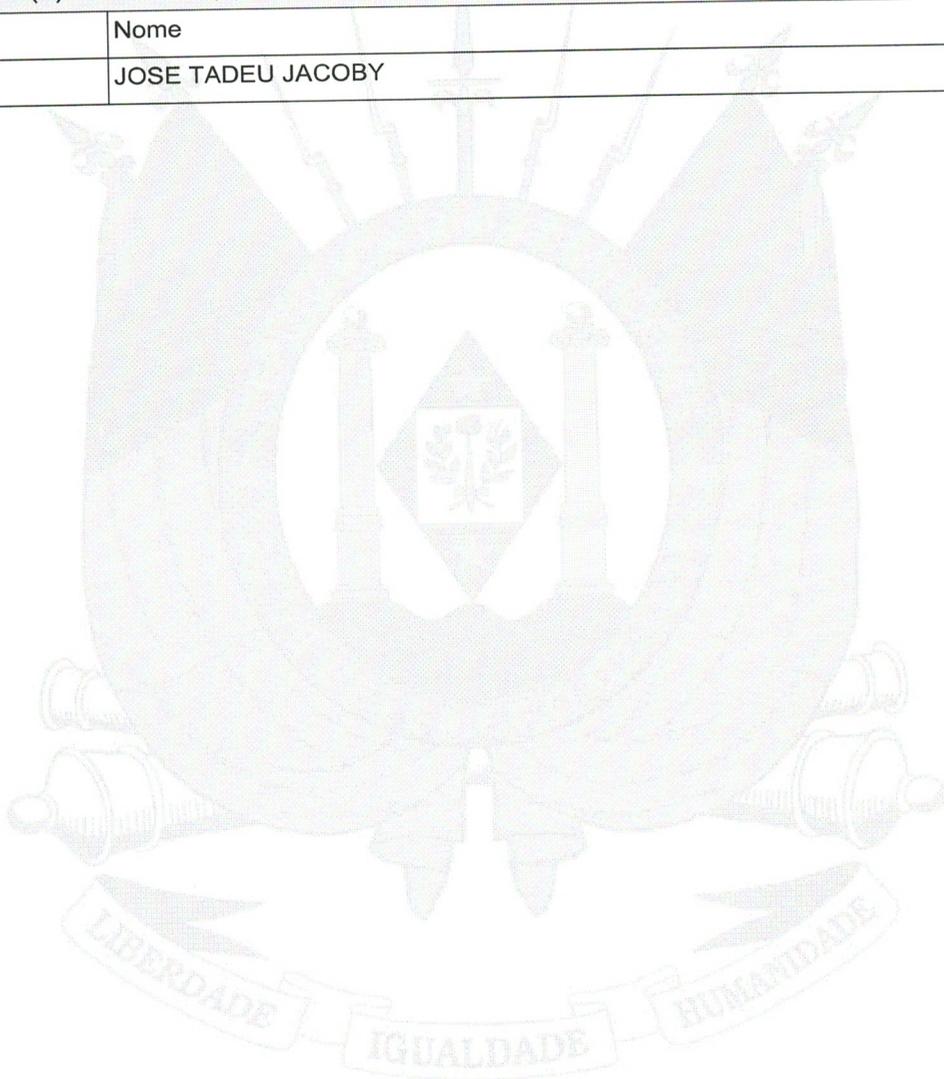
Registro Digital

35

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 16 de agosto de 2023





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.834.858/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R OCTAVIO RODOLFO DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>461</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDIANOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>TRAMANDAI</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JEFERSONCEAM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(51) 9324-9074/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2022** às **10:21:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

26  
B



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA**  
**CNPJ: 48.834.858/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:39 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **4F82.474C.3C71.4094**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.834.858/0001-88  
**Razão Social:** IBV INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA  
**Endereço:** R OCTAVIO RODOLFO DOS SANTOS 461 / INDIANOPOLIS / TRAMANDAI / RS / 95590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2025 a 07/04/2025

**Certificação Número:** 2025030902115989788727

Informação obtida em 19/03/2025 09:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **48.834.858/0001-88**

**Certificamos** que, aos **19 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/5/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **33871959**  
Autenticação: **44209668**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA/FINANCAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

CGM: 466539 - Nome: IBV - INST BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA

CNPJ/CPF: 48834858000188 RG: Insc. Est.:

Endereço: OCTAVIO RODOLFO DOS SANTOS, 461/PONTO DE REFERÊNCIA

Bairro: INDIANOPOLIS

Cidade: TRAMANDAÍ/RS CEP: 95590000

CERTIFICO, que revendo o cadastro de contribuintes em débito com o Município, constatei que dele não consta, nesta data, que por conseguinte, NADA DEVE a esta Prefeitura, ficando no entanto, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte, acima identificado.

O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.  
\*\*\*\*\*

Observações :

TRAMANDAÍ, 12 de março de 2025

Código de Autenticidade da Certidão  
50624121305202081000100177881896800





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.834.858/0001-88

Certidão nº: 3452448/2025

Expedição: 20/01/2025, às 09:23:52

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.834.858/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

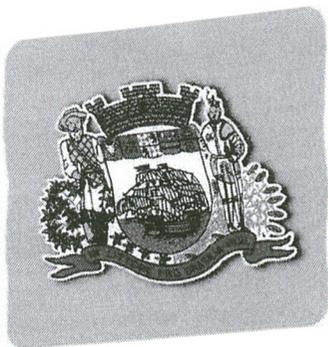
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IBV Instituto Brasileiro de Vereadores, inscrita no CNPJ sob o nº 88.834.858/0001-88, estabelecida na Rua Otávio Rodolfo Dos Santos, nº461, bairro Indianópolis, na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande Do Sul, prestou serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, inscrita no CNPJ: 89.451.138/0001-34, na área de cursos de capacitação para agentes públicos (vereadores e servidores).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Francisco do Sul, 10 de janeiro de 2024.

Edson Luiz Duarte  
Presidente Mesa Diretora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada através do Protocolo nº 348/2024 e, para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **IBV - Instituto Brasileiro de Vereadores**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.834.858/0001-88, estabelecida na Rua Otávio Rodolfo dos Santos, nº 461, bairro Indianópolis, na cidade de Tramandaí-RS, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ-RS**, inscrita no CNPJ nº 89.811.533/0001-67, na área de cursos de capacitação para agentes públicos (Vereadores e Servidores).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tramandaí, 26 de janeiro de 2024.

**Ver. CLAIRTON NEVES SESSIM**  
Presidente do Legislativo



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1932

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**IBV - INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA**  
48.834.858/0001-88

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.SL1X.KREE.24EC.4CW3.JKGD**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

# ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA

25 a 28 de março de 2025  
Curitiba - PR

Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 - Centro Cívico



## Conteúdo Programático:

### Orçamento Municipal: Planejamento e Previsibilidade

- A importância do orçamento municipal no planejamento de ações governamentais;
- Como o orçamento é elaborado, aprovado e executado.

### O papel dos vereadores no processo de definição das prioridades orçamentárias:

- Receitas e Despesas;
- As fontes de receita do município (impostos, transferências, etc.);
- Como os vereadores devem fiscalizar as despesas públicas para garantir sua aplicação adequada.

### Composição dos Índices em Saúde e Educação:

- A aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação;
- Como os vereadores podem garantir que os índices de aplicação sejam atendidos e controlados.

### Planejamento e Controle de Despesas:

- Como os vereadores devem acompanhar o cumprimento das metas orçamentárias;
- O impacto do planejamento orçamentário na gestão pública eficiente.

### Transparência e Prestação de Contas no Processo Orçamentário:

- Como garantir a transparência nas contas municipais;
- A importância da prestação de contas periódica aos cidadãos e aos órgãos de controle.

<b>Terça-feira: 25/03</b>	15h às 17h- Entrega de material e regularização da inscrição. Consultoria (facultativo).
<b>Quarta-feira: 26/03</b>	10h às 12h- Entrega de material e regularização da inscrição   14h às 17h - Aula
<b>Quinta-feira: 27/03</b>	09h às 12h- Aula   14h às 15h45 - Aula   15h45 às 16h - Coffee Break   16h às 17h - Aula
<b>Sexta-feira: 28/03</b>	09h às 11h15 - Aula   11h15 às 12h - Dúvidas, debates e encerramento.

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

#### O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.

[www.icapacitacao.com.br](http://www.icapacitacao.com.br)

@icapacitacao

(47) 999307148 (Anderson)

contato@icapacitacao.com.br

CNPJ: 04.727.713/0001-02

CURSO A SER REALIZADO EM **CURITIBA - PR** COM DATA DE INÍCIO EM **25/03/2025** E TÉRMINO EM **28/03/2025**

## **Conteúdo Programático:**

### **Orçamento Municipal: Planejamento e Previsibilidade**

- A importância do orçamento municipal no planejamento de ações governamentais;
- Como o orçamento é elaborado, aprovado e executado.

### **O papel dos vereadores no processo de definição das prioridades orçamentárias:**

- Receitas e Despesas;
- As fontes de receita do município (impostos, transferências, etc.);
- Como os vereadores devem fiscalizar as despesas públicas para garantir sua aplicação adequada.

### **Composição dos Índices em Saúde e Educação:**

- A aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação;
- Como os vereadores podem garantir que os índices de aplicação sejam atendidos e controlados.

### **Planejamento e Controle de Despesas:**

- Como os vereadores devem acompanhar o cumprimento das metas orçamentárias;
- O impacto do planejamento orçamentário na gestão pública eficiente.

### **Transparência e Prestação de Contas no Processo Orçamentário:**

- Como garantir a transparência nas contas municipais;
- A importância da prestação de contas periódica aos cidadãos e aos órgãos de controle.

*O curso conta com certificado Digital (75% de presença exigida), controle digital de presença e NF-E.*

*Destinado a:*

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

**VALOR E PAGAMENTO TRATAR COM ICAP: (47) 9 9930 7148**

**Inscriva-se**



# < Seminário em Brasília - DF

# 5ª Edição Controle Interno e Externo: Câmaras Municipais e Tribunais de Contas >

**ICAP**



[INICIO](#)

[CONTATO](#)

[DOCUMENTOS](#)

[SOBRE](#)

[INSCREVA-SE](#)

[Política de Privacidade](#)

**Receba nossos próximos cursos**

Endereço de e-mail

**GO!**

[Preferências de cookies](#)



**Câmara Municipal de Arapuã**  
**Solicitação 3/2025**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equipamento Página: 1

---

**Solicitação** Emitido em  
 Número *Tipo* Quantidade de itens  
**3** **Contratação de Serviço** 18/03/2025  
 Solicitante **Processo Gerado**  
 Código *Nome* Número  
 31673-3 JULIA SILVA DE PAULA SANTOS 0/2025

**Local**  
 1 CAMARA MUNICIPAL  
**Órgão**  
 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Forma de pagamento**  
 Descrição Tipo  
 a vista Depósito bancário  
**Entrega** Prazo  
 Local 15 Dias

**Descrição:**  
 capacitação dos servidores no curso sobre fiscalização controle e administração do poder legislativo

**Justificativa:**  
 capacitação dos servidores no curso sobre fiscalização controle e administração do poder legislativo

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01LEGISLATIVO MUNICIPAL 001CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001-2001Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00070 00001Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
045736 CURSOS	SER	2,00	2.100,00	4.200,00
<b>Total da dotação</b>				<b>4.200,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>4.200,00</b>

**TOTAL GERAL 4.200,00**

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0001.2001	4.200,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	4.200,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –  
Fone: 043 - 3444-1197

## **PARECER CONTÁBIL**

**Arapuã-PR, 20 de março de 2025.**

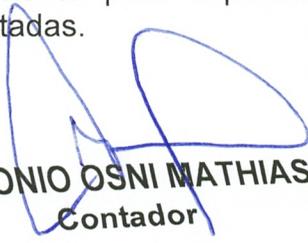
**DO:** Departamento Econômico e Financeiro

**PARA:** Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 27/2025 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 3/2025 (inscrição para capacitação de Servidores no curso sobre fiscalização, controle e administração do poder legislativo), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Funcional</b>	<b>01.031.0001.02.001</b>	<b>Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal</b>
<b>Fonte:</b>	<b>001</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>Natureza</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 64.832,24 sendo portanto suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.

  
**ANTONIO OSNI MATHIAS**  
Contador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo: 0027/2025

Interessado: Câmara Municipal de Arapuã – PR

Assunto: Participação em curso de capacitação promovido pelo Instituto Brasileiro de Vereadores – IBV

### **I – RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade da participação em curso de capacitação promovido pelo Instituto Brasileiro de Vereadores (IBV), entidade regularmente inscrita no CNPJ informado nos autos.

### **II – PARECER**

Após análise dos documentos constantes no processo, verifica-se que o curso em questão possui vínculo direto com as funções desempenhadas pelos servidores, estando em consonância com o princípio da capacitação contínua previsto no art. 39, §2º, da Constituição Federal.

Não há qualquer irregularidade na participação dos servidores, tampouco indícios de infração administrativa, desvio de finalidade ou promoção pessoal com fins eleitorais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

A entidade promotora, o IBV, está regularmente constituída e habilitada a ofertar cursos de qualificação profissional, não havendo elementos que desabonem sua atuação.

Dessa forma, opina-se pela regularidade da participação dos servidores no referido curso, por não haver ilegalidade ou qualquer fato que caracterize improbidade ou inelegibilidade.

### **III – CONCLUSÃO**

Assim sendo, OPINO FAVORAVELMENTE à legalidade e regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 003/2025, por estarem plenamente atendidos os pressupostos legais, técnicos e orçamentários.

É o parecer.

Arapuã, Paraná, 24 de março de 2025.

---

**Cleyton dos Santos Cavalheiro**  
**Assessor Jurídico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **0027/2025**, definindo pela contratação da empresa para o curso sobre: “A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.., a ser realizado nos dias 25 à 28 de março de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total das inscrições de R\$ 4.200,00 (quatro mil,duzentos) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 24 de março de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

43  
B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

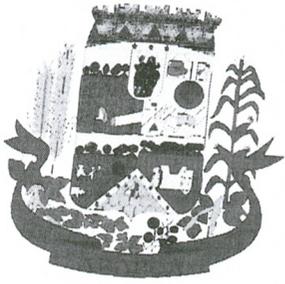
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 2 inscrição para o curso sobre: A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, a ser realizado nos dias 25 à 28 de março de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 027/2025, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$4.200,00 (quatro mil, duzentos) reais**, em favor da empresa IBV INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES CNPJ: nº 48.834.858/0001-88 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 24 de março de 2025.

  
ALISSON T. DIAS PAULINO  
Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

Edição Nº: 1016

## PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 2 inscrição para o curso sobre: A FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, a ser realizado nos dias 25 à 28 de março de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 027/2025, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$4.200,00 (quatro mil, duzentos) reais**, em favor da empresa IBV INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES CNPJ: nº 48.834.858/0001-88 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 24 de março de 2025.

ALISSON T. DIAS PAULINO  
Presidente da Câmara